



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

INFORMAÇÃO Nº 001/2018 - COMISSÃO ELEITORAL DO CDER-SC

REFERÊNCIA: Protocolos nº 5180087857-0 e 5180087938-5.

ASSUNTO: Impugnações interpostas ao Edital de Convocação da Eleição do CDER-SC 2018

Considerando o art. 23 do Regimento Interno do CDER-SC, o qual estabelece que “as omissões e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão solucionadas pela Diretoria do CREA-SC e do CDER-SC”.

Considerando que os questionamentos apresentados nos dois pedidos de impugnação sob os protocolos nº 5180087857-0 e 5180087938-5 tratam de assuntos omissos no Regimento Interno do Colégio de Entidades Regionais de Santa Catarina - CDER-SC.

A Comissão Eleitoral do CDER-SC, nomeada pela Portaria do Crea-SC nº 169/2018, usando das atribuições que confere o art. 13 do Regimento Interno do CDER-SC, solicitou à Coordenadoria Executiva do CDER-SC e à Diretoria do Crea-SC que decidissem sobre as questões omissas no Regimento Interno, bem como os pedidos de impugnação apresentados à Comissão Eleitoral para que esta pudesse continuar dirigindo o processo eleitoral com a devida segurança jurídica.

Após a apreciação dos questionamentos, a Coordenadoria Executiva do CDER-SC e a Diretoria do Crea-SC, conforme Decisão DIR-106/2018, **DECIDIRAM** que:

I - A Entidade de Classe poderá indicar mais de um candidato, desde que estes sejam indicados para chapas diferentes;

II - A votação será secreta, devendo o presidente da Entidade Classe ou seu substituto formalmente indicado, de acordo com a alínea “b” do Inciso V do Edital de Convocação da Eleição do CDER-SC, votar em um das chapas que concorrem ao pleito. E caso seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

inscrita apenas uma chapa, a votação poderá ser feita por aclamação, desde que o plenário do 7º EPEC aprove por maioria.

III - Em caso de empate será eleita a chapa que possuir o candidato para o cargo de coordenador estadual titular com o maior tempo de registro inicial no Sistema Confea/Crea e Mútua.

Assim, a Comissão Eleitoral do CDER-SC **INFORMA** que será publicada uma ERRATA do Edital de Convocação das Eleições do CDER-SC com as devidas alterações a fim de contemplar as regras definidas na Decisão DIR-106/2018.

Florianópolis, 14 de novembro de 2018

Rhuan Bittencourt
Coordenador da Comissão Eleitoral do CDER-SC